

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução consultoria, e suporte na Gestão Integrada de Desempenho para realização das avaliações de Desempenho dos empregados da Cesama.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de todo o processo consultoria, execução e suporte da Gestão Integrada de Desempenho para realização das avaliações de Desempenho dos empregados da Cesama, bem como as ferramentas que acompanham esse processo como a plataforma de Gestão de Desempenho de Empregados – GIDI da própria empresa contratada, é uma oportunidade estratégica para a CESAMA fortalecer seu compromisso com o crescimento organizacional, o desenvolvimento de sua equipe e o alcance de resultados excepcionais. Ao investir nessa solução, a CESAMA demonstra capacidade de visão progressista e valoriza a importância de uma gestão de desempenho eficaz.

Acrescido a isso, a cultura de desenvolvimento na Companhia ainda se mostra incipiente no que tange à avaliação de desempenho dos empregados o que torna a contratação externa uma forma eficiente de atender essa demanda.

2.2 A implementação desse projeto oferecerá uma série de vantagens e benefícios para a CESAMA, tais como:

- **Melhoria do Desempenho Individual e Organizacional:** Com um sistema estruturado de avaliação de desempenho, será possível identificar lacunas de conhecimento técnico e comportamental dos colaboradores em relação às metas do planejamento estratégico da CESAMA. Através do mapeamento dessas lacunas e da definição de treinamentos específicos e personalizados, o programa promoverá o desenvolvimento

contínuo das competências dos colaboradores, resultando em um aumento significativo do desempenho individual e organizacional.

- **Engajamento:** Ao investir no crescimento profissional e pessoal dos colaboradores, a CESAMA reforça sua reputação como uma instituição comprometida com o desenvolvimento de seu capital humano. Isso resulta em um maior engajamento dos colaboradores, maior satisfação no trabalho. O programa de gestão de desempenho cria um ambiente estimulante, no qual os colaboradores se sentem valorizados e reconhecidos pelo seu esforço e dedicação.
- **Tomada de Decisões Embasadas em Dados:** O programa de gestão de desempenho oferece uma visão abrangente e precisa do desempenho individual e coletivo dos colaboradores. Com base nesses dados, a CESAMA terá subsídios concretos para tomar decisões estratégicas relacionadas ao desenvolvimento da equipe, identificação de necessidades de treinamento e planejamento de sucessão. A tomada de decisões embasadas em dados confere à CESAMA uma vantagem competitiva significativa.
- **Cultura de Aprendizado e Melhoria Contínua:** Ao implantar o Programa de Gestão de Desempenho, a CESAMA estabelece uma cultura de aprendizado e melhoria contínua, na qual o desenvolvimento dos colaboradores é valorizado e incentivado. Através do acesso a materiais de treinamento personalizados e de um acompanhamento constante do progresso individual, os colaboradores são incentivados a buscar o aprimoramento contínuo de suas habilidades e competências, impulsionando a inovação e o crescimento da organização como um todo.

Para tanto o processo engloba as avaliações regulares de desempenho, identificação de necessidades de treinamento, criação de planos de desenvolvimento individualizados (PDI) e acompanhamento do progresso de cada colaborador. Dessa forma, através de treinamentos personalizados, alinhados às necessidades específicas de cada indivíduo, poderemos

proporcionar a oportunidade de aprimorar habilidades, impulsionar o desempenho individual e fortalecer a equipe como um todo.

2.3 Sobre o art. 30, inciso II alínea “c” da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: CKM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ 02.251.301/0001-13, é uma empresa com anos de experiência trabalhando com órgãos públicos conhecendo as particularidades e desafios enfrentados por essas instituições. Especialistas na área de desenvolvimento humano e em impulsionar o sucesso de órgãos públicos por meio do fortalecimento da cultura organizacional, gestão de desempenho, treinamentos e assessment, desde 1997, restando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto desta contratação. Ainda nesse quesito advém o fato da contratada já ter conhecimento da estrutura e ambiente da Cesama tendo inclusive já desenvolvido projetos voltados ao desenvolvimento e avaliação dos empregados da Companhia o que lhe dá subsídio para a continuidade dos mesmos.

2.4 A inexigibilidade de licitação é aplicável pela inviabilidade de competição, pois a empresa CKM SERVICOS LTDA - EPP, possui notória especialização pela larga experiência em órgãos públicos. A empresa se destaca como especialista em avaliação e desenvolvimento de competências, utilizando uma metodologia própria baseada no livro "CKM Talents - Mapeamento de Potencialidades", escrito pela renomada CEO Dinamar Makiyama, que fará parte deste projeto e cujo currículo segue em anexo. Com expertise centrada na identificação das competências necessárias em cada estágio de desenvolvimento profissional, realizaram mais de 10.000 assessments, o que os permite oferecer soluções personalizadas e eficazes para impulsionar o crescimento e o desempenho dos profissionais em órgãos públicos. Sua abordagem valoriza o notório saber contido na metodologia, proporcionando resultados precisos e alinhados com as demandas específicas de cada organização, o que evidencia e instrui esse processo com a inviabilidade de competição conforme ditames da Lei nº 13.303/2016, art. 30, inciso II alínea “c”

e com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), art. 91.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama(RILC).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Implantação:

- Customização da Plataforma;
- Inclusões de relação de empregados;
- Impute de Ações de Treinamento e Desenvolvimento;
- Validação dos Relatórios

Administração:

De 01 a 800 funcionários

- Modulo de Avaliação
- Modulo de Feedback
- Modulo de Treinamento
- Relatórios Individuais
- Relatorios por Departamentos
- Nine Box

- Avaliação 180º - Lider/Liderado

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e 400 reais), conforme abaixo:

PARTE 01 - Implementação:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PARTE 02 - Gestão do processo de desenvolvimento:

R\$ 3.450,00 Mensais - 12 parcelas – totalizando R\$ 41.400,00 (41 mil reais e quatrocentos e cinquenta reais)

5.2 O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pela empresa, conforme Notas Fiscais fornecidas que estão anexas ao processo, contendo similitude do valor praticado com outros interessados e contratantes.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O serviço será iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2. A manutenção objeto deste Termo de Referência poderá ser recusada na hipótese de não corresponder às especificações e à proposta comercial registrada no processo de Inexigibilidade, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço, são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.1.1 O regime de contratação será empreitada por preço unitário.

7.2 O prazo de vigência contratual é de 12 **(doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato.

7.2.1 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

7.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.3.1 O Contratado se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.4 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.9 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o **item 7.8** será de 90 (noventa) dias.

7.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

7.11. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.12. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

8.1 Medições

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no item 8.1.1, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2 Pagamentos

8.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da empresa e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

08.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será informar se será a data da apresentação da proposta.

08.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, está se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

08.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

08.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

08.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar imediata correção, quando esta for solicitado.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.11 A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

11. DOCUMENTOS

- ✓ Proposta comercial;
- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- ✓ Declaração da Federação das Indústrias do Estado Minas Gerais – FIEMG. (CNPJ 17.212.069/0005-05) de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- ✓ Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- ✓ CNPJ da empresa

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

✓ Declaração de conformidade co artigo 38 do RILC

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com

a prévia expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será efetivada nos termos do Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, através de celebração de contrato.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Daniel de melo Bitencourt
Chefe Dpto. DERH

Renata Fernandes da Silva
Gerente de Recursos Humanos

Autorizado/Aprovado por:

Rafaela Medina Cury
Diretoria Financeira e Administrativa

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

PAPELETA - 5168/2023
Código do documento 57-4211129877140625434

Anexo: 12- TR Inexigibilidade Gestão integrada de avaliação de desempenho.pdf



Assinaturas

GRAZIELLE VITAL SOLDATI DOS REIS
greis@cesama.com.br
Assinou como responsável

RENATA FERNANDES DA SILVA
renata@cesama.com.br
Assinou como responsável

RAFAELA MEDINA CURY
rcury@cesama.com.br
Assinou como responsável

Grazielle Vital Soldati dos Reis
Supervisora
Supervisão de Treinamento e
Desenvolvimento de Pessoas (DTEP)
(32) 3492-9132



Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Administração e Recursos Humanos (GARH)
(32) 3492-9111 | (32) 98438-5514



Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa
Diretoria Financeira e Administrativa (DREFA)
(32) 3492-9102



Detalhe das Assinaturas

05-Dezembro-2023 14:25:49

GRAZIELLE VITAL SOLDATI DOS REIS Assinou - E-mail: greis@cesama.com.br - IP: 179.182.46.207 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 04153380695 - Data Hora: 2023-12-05 14:25:49.0

28-Dezembro-2023 11:14:38

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou - E-mail: renata@cesama.com.br - IP: 179.182.46.207 - Geolocalização: São Paulo, São Paulo, 01000-000, BR (-23.5475,-46.6361) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 03404628683 - Data Hora: 2023-12-28 11:14:38.0

08-Janeiro-2024 09:08:07

RAFAELA MEDINA CURY Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Belo Horizonte, Minas Gerais, 30000-000, BR (-19.9208,-43.9378) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2024-01-08 09:08:07.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged